



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2024410

Ementa PORTARIA N°29/2024 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE ACESSO AO SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor José Antonio Freire

Matéria Portaria 29/2024

Documento protocolado por **Rayssa da Silva Rasquim** em **12/09/2024 14:51:03**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 29/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE ACESSO AO SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO FREIRE, Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado como responsável pela gestão de acesso ao **SIAFIC**, nos termos do art. 11, § 2º, inciso I e II, § 4º e art. 14, § 1º, do Decreto Federal nº 10.540/2020, combinado com o art. 7º, inciso II, da lei federal n.º 13.709/2018, o servidor **NILTON CESAR ALVES**, matrícula 28, inscrito no CPF sob o nº 108.407.568-79, ocupante do cargo público de Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 2º - São responsabilidades do Gestor de Acesso do **SIAFIC**:

I – Autorizar os usuários que utilizam o sistema mediante a validação dos dados e documentos por eles fornecidos, atestando-os como verdadeiros, para fins do art. 11, § 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

II – Atribuir permissões de acesso aos dados e funcionalidades do sistema aos usuários.

Parágrafo primeiro - Os dados e informações, dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, com a finalidade de acesso a documentos de identificação dos usuários, é única e exclusivamente para validar o acesso aos usuários do sistema **SIAFIC**, não sendo permitido o acesso de dados fora das hipóteses previstas em lei.

Art. 3º - O Gestor de Acesso do **SIAFIC** é responsável pelo correto uso e acesso dos dados, e se compromete a seguir todas as diretrizes e procedimentos para atendimento da base legal, entre eles atuar com legalidade,

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page:

www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ESTADO DE SÃO PAULO

transparência e ética na administração das atividades envolvendo os dados dos usuários, além de assegurar que todas as ações e decisões estejam de acordo com as leis, regulamentos e políticas vigentes.

Art. 4º - Constitui infração no âmbito administrativo, civil e penal:

I – Armazenar ou de qualquer forma tratar os dados em dispositivos eletrônicos, documentos ou qualquer outro meio que desvie a finalidade para qual foram coletados e tratados inicialmente, incluindo, mas não se limitando ao compartilhamento para terceiros;

II – Utilizar o sistema para obter vantagem indevida para si ou para outrem e/ou causar danos ao erário, bem como desvirtuar a finalidade do tratamento dos dados distinta daquela contida nos termos do SIAFIC e da base legal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juquiá, 12 de setembro de 2024.

**JOSÉ ANTONIO FREIRE
PRESIDENTE**

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page:

www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO